



LEI N.º 1.113/2018

Autor: Poder Executivo

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1.047/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINS COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a Câmara Municipal dos Vereados de Carlinda;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2018, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativo.		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo.		
Atividade: 1001 – Aquisição/Equip/Diversos/Veículos/Câmara		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – Gabinete da Prefeita		
Unidade: 001 – Gabinete da Prefeita.		
Função: 04 – Administração.		
SubFunção: 122 – Administração Geral.		
Programa: 0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.		
Atividade: 2005 – Contribuições a Entidades, Associações e Parcerias		
Natureza da Despesa:		
3371.70.00.00.00 – Rateio pela part. em consórcios públicos	R\$	5.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1046/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º, desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em 02 de outubro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —